



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

DELIBERAÇÃO AGETRANS N.º 459

DE 25 DE JUNHO DE 2013.

SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE COMPOSIÇÃO NA VIA 2 ENTRE AS ESTAÇÕES RIACHUELO E SÃO FRANCISCO XAVIER – BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO N.º 015. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DE FLS. 159/168 E RELATÓRIO TÉCNICO DE FLS. 183/186, AMBOS DA CATRA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório n.º. E-12/010.0271/2011, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. - Reconhecer a avaria de composição na via 2 entre as Estações Riachuelo e São Francisco Xavier, registrada no Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação N.º. 015, desta AGETRANS, como decorrente de força maior, caracterizada por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e, por tal motivo, isentar a Concessionária SUPERVIA – CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. MAURICIO AGNELLI

regulatório, com base na Nota Técnica de fls. 159/168 e no Relatório Técnico de fls. 183/186, ambos da CATRA.

Art.2º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2013.

LUÍZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro-Relator

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-3º.Votante

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-Revisor

PROCESSO Nº E-26/005/2413/2013 - AUTORIZO à disposição, com ônus para o órgão cessionário, do servidor estadual da FAETEC, SILVIA DE SOUSA MENDES, matrícula nº 224.593-4, Professor FAETEC I, para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Id: 1523649

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 459 DE 25 DE JUNHO DE 2013

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - AVARIA DE COMPOSIÇÃO NA VIA 2 ENTRE AS ESTAÇÕES RIACHUELO E SÃO FRANCISCO XAVIER - BOLETIM DE

OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº 015. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DE FLS. 159/168 E RELATÓRIO TÉCNICO DE FLS. 183/186, AMBOS DA CATRA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.271/2011, por unanimidade dos Conselheiros Votantes;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a avaria de composição na via 2 entre as Estações Riachuelo e São Francisco Xavier, registrada no Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação Nº. 015, desta AGETRANSP, como decorrente de força maior, caracterizada por sua im-

previsibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e, por tal motivo, isentar a Concessionária SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente regulatório, com base na Nota Técnica de fls. 159/168 e no Relatório Técnico de fls. 183/186, ambos da CATRA.

Art. 2º - Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2013

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Relator
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro 3º votante
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1522567. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4380
DE 05 DE JULHO DE 2013

DESIGNA AGENTES PARA EXECUTAR FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EFETUANDO A LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/040/36/2013, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

GRAD	RG. PMERJ	NOME
1º SGT	48.153	CARLOS ARTUR DA SILVA SOUZA
2º SGT	57.605	HIRO MAZZARO SOARES
3º SGT	58.589	DURVAL DE SOUZA TEIXEIRA
CB	73.336	WELTON MEIRA DA SILVEIRA
CB	81.156	FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA RAMOS
CB	81.687	HENRIQUE LUIZ PEREIRA GASPAR
CB	82.007	FRANCISCO JOSÉ DAS SILVA PEREIRA
SD	85.299	RAFAEL JESUS DE MATTOS MOREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 1523043. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4381
DE 05 DE JULHO DE 2013

DESIGNA GESTOR CONTRATUAL.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-09/145/4190/2006, e

CONSIDERANDO o dever de obtenção de resultados eficientes, extraídos do postulado normativo da eficiência administrativa, sem que isso importe descuido com a regularidade formal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada o servidor Vinicius Mendes Fernandes, matr. nº 24/008.183-6, em substituição ao gestor anterior, Waldyr Marçal Rodrigues, matr. nº 24/008.182-8, para atuar na gestão e fiscalização do Instrumento, abaixo mencionado:

Processo Administrativo nº	Nº do Instrumento	Contratada
E-09/145/4190/2006	169/2006	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2013

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 1523044. A faturar por empenho

10/05/2000, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme despacho de 01/03/2011, publicado no D.O. de 04/03/2011.

PROC. Nº E-01/904.589/1986 - JOÃO CARLOS TORRES MANSUR, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 290.278-1 - CONCEDO 90 (noventa) dias de Licença Prêmio relativa ao período apurado entre 08/12/2007 a 05/03/2013.

Id: 1522987. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 902 DE 16 DE ABRIL DE 2013 ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 851, DE 21 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/004/183/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 851, de 21 de janeiro de 2013, para Órgão e Entidades Estaduais, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27.06.2013

PROC. Nº E-12/061/723/2013 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 033/2013, a favor da empresa LAMIART PISOS E REVESTIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Id: 1523045. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 08.07.2013

PROCESSO Nº E-12/061/279/2013 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 043/2013, a favor da empresa MAXWAL RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o valor global de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Id: 1523630. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CORREGEDORIA

ATOS DO CORREGEDOR
DE 08.07.2013

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/061/1736/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora ELVIRA GOMES SANTOS ROCHA, matr. nº 24/003.306-8.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/427561/2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, a servidora ELVIRA GOMES SANTOS ROCHA, matr. nº 24/003.306-8.

INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA para apurar a irregularidade objeto do processo administrativo nº E-12/766055/2012, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da presente publicação, o servidor JORGE LUIZ PINHEIRO, matr. nº 24/003.698-8.

Id: 1523046. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 04.07.2013

PROC. Nº E-12/061/6617/2013 - GEISA SILVA PITANGA, Assistente Técnico de Trânsito, matr. 24/004.280-4. AUTORIZO a averbação do tempo de serviço com base no art. 9º e seu parágrafo único, da Lei nº 530/1982, prestado ao INSS, nos períodos compreendidos entre 01.09.1999 a 12.11.1999, a Policlínica Geral do Rio de Janeiro, de 16.11.1999 a 07.07.2000, a Clínica Radiológica Luiz Fernando Boisson LTDA - EPP, de 01.09.2000 a 31.03.2001, ao Documento nº 116624250-60 - CICI Série e de 07.01.2002 a 02.01.2012, ao Centro Oftalmo e Otorrino Nelson Venturini LTDA - EPP, perfazendo o total de 4165 dias de efetivo exercício.

DE 05.07.2013

PROC. Nº E-12/061/6143/2013 - ALEXANDRE RICARDO MACHADO, matr. 24/004.532-8. AUTORIZO a inclusão do dependente.

Id: 1523047. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA
DE 04/07/2013

PROC. Nº E-01/904.589/1986 - JOÃO CARLOS TORRES MANSUR, Programador de Produção, Documentação e Desenvolvimento de Sistemas, matrícula nº 290.278-1 - TORNO SEM EFEITO a contagem em dobro de 09 (nove) meses de Licença Prêmio, correspondente ao período de 28/10/1982 a 27/10/1987, publicado no D.O. de 04/06/1988, 28/10/1987 a 09/12/1997, publicado no D.O. de

ANEXO I - Despesas Obrigatórias						
UO	TIT UO	FR	até Março	até Junho	até Setembro	até Dezembro
2432	INEA	10	400.000	400.000	400.000	400.000
		19	130.000	130.000	130.000	130.000

ANEXO II - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos						
UO	TIT UO	FR	até Março	até junho	até Setembro	até Dezembro
1201	SEPLAG	00	12.773.819	17.703.291	17.703.291	17.703.291
		11	26.598.599	26.598.599	26.598.599	26.598.599
		12	5.539.801	5.539.801	5.539.801	5.539.801
2271	CODIN	00	30.106.423	30.260.567	30.362.547	30.464.528
		10	14.550.696	14.550.696	14.550.696	14.550.696
		10	22.709.865	22.709.865	22.709.865	22.709.865
2432	INEA	13	8.866.383	8.866.383	8.866.383	8.866.383
		16	412.988.515	412.988.515	412.988.515	412.988.515
		19	12.972.449	12.972.449	12.972.449	12.972.449
		98	689.688	689.688	689.688	689.688

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 17.04.2013.